



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

Processo Administrativo nº 35/2022

OBJETO – Contratação de show artístico da Dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR – R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

sol. 93
L. 37

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 46/2022

DE: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 30/03/2022

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

Considerando as festividades de Aniversário em comemoração aos 32 anos de Emancipação da Cidade de Nova Santa Bárbara, que acontecerá entre os dias 07, 08 e 09 de maio de 2022, solicito a possibilidade de contratação de show com a dupla “ANTONY & GABRIEL.”

Visando proporcionar satisfação a todo público Barbarense, buscaram-se artistas para realização de show sertanejo de renome nacional, visto que a grande maioria da população do Município é apreciadora de músicas sertanejas, motivo pelo qual se optou pela contratação da dupla ANTONY & GABRIEL.

Sendo a dupla de renome nacional, é inquestionável o processo de inexigibilidade de licitação, e como tal, solicita-se a contratação pelo valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), inclusos o transporte terrestre, alimentação, hotel, som, iluminação, palco e camarim.

Foram pesquisados outros municípios que já contratam show da Dupla ANTONY & GABRIEL, estando o valor apresentado a este Município dentro do valor de mercado, sendo que a contratação dar-se-á através da empresa exclusiva da dupla – AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.088.406/0001-94.

No aguardo de liberação, manifestamos voto de estima e consideração.

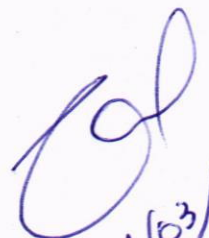
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021


31/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31/03/2022.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de apresentação artística da dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação da cidade, para que seja verificada a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

ANTONY & GABRIEL

PROPOSTA

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.953.522/0001-58

Londrina, PR 28 de março de 2022.

A/C Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, PROPOSTA DE PREÇO para a apresentação dos Artistas ANTONY e GABRIEL no dia 09/05/2022.

O SHOW COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 40 MINUTOS.

VALOR R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) incluindo diária alimentação, nota, iluminação, locação de som e palco para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2022.

Encaminhado para os devidos fins.

Valido esta proposta por 30 dias. Sem mais para o momento, agradeço a atenção e aguardo breve retorno.

AGROMUSIC
PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:42953522000
158

Assinado de forma
digital por AGROMUSIC
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:42953522000158
Dados: 2022.03.28
17:07:41 -03'00'

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 42.953.522/0001-58

End: Rua Desembargador Hugo Simas, nº 62, sala 9, Jardim Country Club

Londrina-PR CEP: 86050-490

Fone: 43 9-9914-1602

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ 42.953.522/0001-58
NIRE 41210048666**

1

JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 01/05/1984, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.952.135-3 SSP/PR e CPF sob o nº 047.509.759-90, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 01 CM 05, Apartamento 1203, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-494, e **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN/PR e CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, com sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41210048666, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterada o endereço da empresa para a Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 01 COND 05, Apartamento 1203, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-494, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDICO ANTONIO CORREA**, com os poderes e atribuições de uso em conjunto da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ 42.953.522/0001-58
NIRE 41210048666**

2

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ 42.953.522/0001-58
NIRE 41210048666**

JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 01/05/1984, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.952.135-3 SSP/PR e CPF sob o nº 047.509.759-90, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 01 CM 05, Apartamento 1203, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-494, e **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN/PR e CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, com sede e foro na Cidade de Londrina,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ 42.953.522/0001-58
NIRE 41210048666**

3

Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 01 COND 05, Apartamento 1203, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-494, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41210048666, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, e terá sua sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 01 COND 05, Apartamento 1203, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-494.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
EDICO ANTONIO CORREA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo início de suas atividades em 02/08/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ 42.953.522/0001-58
NIRE 41210048666**

4

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDICO ANTONIO CORREA**, com os poderes e atribuições de uso em conjunto da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ 42.953.522/0001-58
NIRE 41210048666

5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ 42.953.522/0001-58
NIRE 41210048666**

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 04 de Novembro de 2021.

JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA

EDICO ANTONIO CORREA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04750975990	JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA
06346879995	EDICO ANTONIO CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 10:33 SOB N° 20217310184.
 PROTOCOLO: 217310184 DE 08/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108175950. CNPJ DA SEDE: 42953522000158.
 NIRE: 41210048666. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.
 AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

SEBASTIAO MOTA
 SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026136172-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.953.522/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.953.522/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:37 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **9F42.9B01.2FCB.5C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2410881 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

CPF/CNPJ: 42.953.522/0001-58

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de fevereiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

0Yb0MJ&fE0Yo

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.953.522/0001-58

Certidão nº: 11867498/2022

Expedição: 14/04/2022, às 13:49:46

Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.953.522/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iw erlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 42.953.522/0001-58.

... Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em

<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=CEE8DBF7909EFE8F7B701D975161B02C>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 8 de Fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente por

EDENILSON DONISETE MACRI

CPF : 772.840.549-72

Dados: 2022-02-09 14:06:10

DISTRIBUIDOR

Edenilson Donisete Macri
Empregado Juramentado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 7959/2021

Inscrição Municipal: 2947013

S.F.A. 225739

Razão Social: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 42.953.522/0001-58

Atividades (CNAE): 9001-9/02Produção musical9001-9/99Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Município: Londrina **Endereço:** RUA JOAO HUSS, 881, APT 1102, GLEBA FAZENDA PALHANO

CEP: 86050490

Área: 30.00

Local e data: Londrina, segunda, 02 de agosto de 2021

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRP2156387480 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA/ARMAZENAMENTO/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.
- CMC: 2947013 - Área: 0

Código de Autenticidade: **TSG2GYVJ**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA			Protocolo: PRC2210630093			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41210048666		CNPJ 42.953.522/0001-58		Data de Ato Constitutivo 02/08/2021	Início de Atividade 02/08/2021	
Endereço Completo Rua PEDRO CANDIDO ROMERO, Nº 85, BLOCO 01 COND 05 APT 1203, GLEBA FAZENDA PALHANO - Londrina/PR - CEP 86050-494						
Objeto Social PRODUCAO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO.						
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDICO ANTONIO CORREA		063.468.799-95	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA		047.509.759-90	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Término do mandato		
EDICO ANTONIO CORREA		063.468.799-95		Indeterminado		
Nome		CPF		Término do mandato		
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA		047.509.759-90		Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação			
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS	
29/11/2021	20218003277	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2022, às 10:04:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9PEC5KLD.



PRC2210630093

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.953.522/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2021
NOME EMPRESARIAL AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO CANDIDO ROMERO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO BLOCO 01 COND 05 APT 1203
CEP 86.050-494	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIO.LANDGRAF@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9914-1602		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Corroborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 13:50:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

1

JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 01/05/1984, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.952.135-3 SSP/PR e CPF sob o nº 047.509.759-90, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 01 CM 05, Apartamento 1203, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-494, e **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN/PR e CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade empresarial limitada conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, e terá sua sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
EDICO ANTONIO CORREA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

**AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será² indeterminado tendo início de suas atividades a partir do registro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA e EDICO ANTONIO CORREA**, com os poderes e atribuições de uso em conjunto da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

**AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

3

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

4
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 28 de julho de 2021.

JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA

EDICO ANTONIO CORREA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04750975990	JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA
06346879995	EDICO ANTONIO CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 14:18 SOB N° 41210048666.
PROTOCOLO: 215014260 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105580587. CNPJ DA SEDE: 42953522000158.
NIRE: 41210048666. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.953.522/0001-58**, com sede e foro na Cidade de Londrina-PR, sito a Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Apartamento 1203, Bloco 01, Cond. 05, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-494, por intermédio de seu representante legal, **EDICO ANTONIO CORREA** infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos.

Londrina, 18 de março de 2022.

EDICO ANTONIO Assinado de forma digital
por EDICO ANTONIO
CORREA:063468 CORREA:06346879995
79995 Dados: 2022.03.18
13:32:05 -03'00'

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Sócio administrador **EDICO ANTONIO CORREA**
CPF: 063.468.799-95



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA / ANTONY & GABRIEL

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ. 42.953.522/0001-58, com sede na Rua: Pedro Candido Romero, nº 85, Londrina, Paraná, PR, CEP: 86.050-494, representada pelo Sr. ÉDICO ANTONIO CORRÊA, inscrito no CPF sob o nº 063.468.799-95, doravante denominado AGENCIADOR ou EMPRESARIO, e do outro lado a dupla ANTONY & GABRIEL, representados por ÉDICO ANTÔNIO CORRÊA, em artes (ANTONY), inscrito no CPF. Sob nº 063.468.799-95 e RG. 8.844.218-0 e JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA, em artes (GABRIEL), inscrito no CPF. Sob nº 047.509.759-90 e RG. 7.952.135-3 doravante denominados AGENCIADOS, em conjunto, AGENCIADOS;

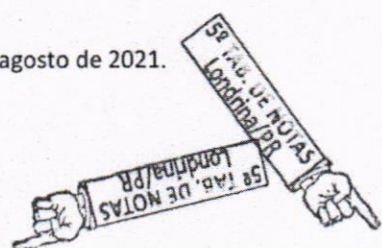
CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 o presente contrato tem como OBJETIVO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor AGENCIADORA, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos AGENCIADOS que integram a dupla "ANTONY & GABRIEL" divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD'S/DVD'S, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os AGENCIADOS e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos AGENCIADOS, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Londrina, PR 02 de agosto de 2021.

AGENCIADOS:

[Signature]
ÉDICO ANTONIO CORRÊA



[Signature]
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA

AGENCIADOR / EMPRESÁRIO

[Signature]
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
FUNREJUS
R\$ 9,92

5ª TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR • TABELIAO ADEMIR LUIZ EHLERS
Nº F703X5sqTJKIIsIAWxxMIYIr
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeiro a assinatura de JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA (79198). Dou fé, 15 de fevereiro de 2022 - 09:11:14h.
Leonardo de Asse - escrevente

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LONDRINA - PARANÁ
Apresentado nesta data, Protocolado e Digitalizado sob nº 394314
e Registrado sob nº 298302
Do Livro B de Títulos e Documentos. Londrina 14 MAR 2022
[Signature] OFICIAL


FUNARPEN SELO DIGITAL
1311P. AZqdW. 9pG6I
7C9ts. JAndY
110211111111.funarpen.com.br
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara-Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADAS

Reconhecimento no Verso

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL

19/02/2022 14:12:45
3 de 2022
14:12:45

5º TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR • TABELIÃO ADEMIR LUIZ EHLERS
AV. MARQUÊS, 191 • AL. VITORIA • CEP: 86000-900 • TEL: (41) 3308-2020 • CONTATO@TABELIONATO.LONDRINA.PR

 N° F703X5sqTjKII5IAW0JGM1yI3
 Consulte em <https://seio.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de **EDICO ANTONIO CORREA (78199)** (por duas vezes), Dou fé, 15 de fevereiro de 2022 - 14:12:45h.

Meire Aparecida da Silva Langa - Escrevente

[Handwritten signature]

5º Tabelionato de Notas :
de Londrina PR
Meire Ap da Silva Langa
Escrevente Part 102/10

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE DEFESA SOCIAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.953.522/0001-58

Razão Social: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço: RUA JOAO HUSS 881 APT 1102 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA /
PR / 86050-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031703090581350717

Informação obtida em 28/03/2022 13:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇÁ PÚBLICA
E ADMINISTRACÁO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACÁO DO PARANÁ

RG: 8.844.218-0



POLEGAR DIREITO



Edico Antonio Cordeiro

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

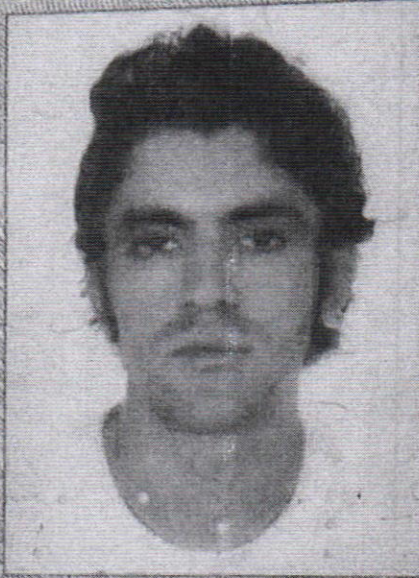


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.952.135-3



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Calcografia Barévois

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.952.135-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2007

NOME: **JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: LAZARO NALIN DE OLIVEIRA
BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

NATALIDADE: QUATIGUA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAQUIM TAVORA/PR, DA SEDE
C. NASC.=2871 LIVRO=A28 FOLHA=73

CURITIBA/PR


LUIZ FERNANDO DE ARTIGAS
DIRETOR - SPN

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Caligrafia Brasileira

PrEFEiTurA muNiCiPAL DE BArÃO DE CoCAiS ,

torna público e raTIFICa o Processo de Inexigibilidade nº 91/19, sequência nº 26/19, com fundamento no art. 25, inciso III, da lei 8.666/93, para contratação da FGP – assessoria arTÍSTICA & emPresarIal LTDA para realização de show musical com a dupla “aNToNY e GabrIel”, dia 31/12/2019 .o valor global será de r\$ 115 .000,00 (cento e quinze mil reais) . barão de Cocais, 26 de dezembro de 2019 .
décio Geraldo dos santos – Prefeito municipal .

Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/277619307/doemg-publicacoes-de-terceiros-28-12-2019-pg-3>

PrEFEiTurA muNiCiPAL DE BArÃO DE CoCAiS**- EXTRATO DE CONTRATO**

- Contrato nº 12-003/2019 . data da assinatura: 30/12/2019 .
Vigência: 31/12/2019. Partes: PMBC X FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA E emPresarIal ITda . objeto: realização de show musical com a dupla “antony e Gabriel”, no dia 31/12/2019 por ocasião das comemorações de final de ano, na Praça de Eventos José Furtado, neste Município . Valor total: r\$ 115 .000,00 (cento e quinze mil reais) .

Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/278052768/doemg-publicacoes-de-terceiros-09-01-2020-pg-3>


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 29/06/21 13:15:19

 Número da Nota
00000000149

 Cód. de Verificação
0N9U-TCRE

 Data de Emissão
27/12/19 09:54:36

 Data de Cancelamento
 --

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**

 CNPJ/CPF: **22.300.283/0001-20**

 Inscrição Municipal (CMC): **2153661**

 Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 572 LETRA A**
JARDIM SHANGRI-LA A CEP 86070545

 Município: **LONDRINA**

 UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**

 CNPJ/CPF: **18.317.685/0001-60**

 Endereço: **GETULIO VARGAS, 10**
CENTRO CEP 35970000

 Município: **BARÃO DE COCAIS**

 UF: **Minas Gerais**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

 CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA **ANTONY & GABRIEL**, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS JOSE FURTADO, MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG.

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2019 - MODALIDADE: INEX Nº 26/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.01.04.122.0411.2018.339039

FONTE DE RECURSO: Nº 100

CONTRATO Nº 003/2019

DADOS PARA DEPOSITO:

BANCO DO BRASIL

AG 2755-3 C/C 132.464-0

22.300.283/0001-20

FGP ASSESSORIA ARTISTICA

 Retenção ISS: **R\$ 5.750,00**

 Retenção PIS: **R\$ 0,00**

 Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

 Retenção IR: **R\$ 0,00**

 Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

 Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 115.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	115.000,00	5,00	5.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 109.250,00. Competência: 27/12/2019
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: **BARÃO DE COCAIS - MG.**
- ISS devido em outro Município.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
179/2021

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços com a apresentação de Show artístico da dupla Antony e Gabriel, em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO : R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/01/2022. **DATA ASSINATURA :** 05/11/2021

Bibliografia:

<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1159815059/tce-mt-edicao-nomal-06-12-2021-pg-97>


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 22/11/21 14:48:17

Número da Nota

00000000001

Cód. de Verificação

6VBU-BZN5

Data de Emissão

22/11/2021

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ/CPF: **42.953.522/0001-58**Inscrição Municipal (CMC): **2947013**Endereço: **RUA JOAO HUSS, 881 APT 1102****GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86050490**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**CNPJ/CPF: **03.238.987/0001-75**Endereço: **RUA DOS TRES PODERES, 777****CENTRO CEP 78535000**Município: **MARCELÂNDIA**UF: **Mato Grosso**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Nota de Empenho nº: 008163/2021

 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA **ANTONY E GABRIEL** EM
 COMEMORAÇÃO DE ANO NOVO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)


Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

 - **75.000,00** Inutilizado conf. art. 59 par. 4º **Resolução 140/2018 CGSN**
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 75.000,00. Competência: 22/11/2021
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA		Número da Nota 000000000002						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Cód. de Verificação ZPNF-476M						
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data de Emissão 23/12/2021						
	Data/hora de geração deste espelho: 23/12/21 14:25:43		Data de Cancelamento --						
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA									
CNPJ/CPF: 42.953.522/0001-58		Inscrição Municipal (CMC): 2947013							
Endereço: RUA PEDRO CANDIDO ROMERO, 85 BLOCO 01 COND 05 APT 1203									
GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86050494									
Município: LONDRINA		UF: Paraná							
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA									
CNPJ/CPF: 03.238.987/0001-75									
Endereço: RUA DOS TRES PODERES, 777									
CENTRO CEP 78535000									
Município: MARCELÂNDIA		UF: Mato Grosso							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Nota de Empenho n. 008163/2021									
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL EM COMEMORAÇÃO DEANO NOVO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.									
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção ISS: R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção PIS: R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção COFINS: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção IR: R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção CSLL: R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção INSS: R\$ 0,00</td> </tr> </table>				Retenção ISS: R\$ 0,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00	Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00
Retenção ISS: R\$ 0,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00							
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00									
Código e Descrição do Serviço									
1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...									
Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)						
-	75.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN						
OUTRAS INFORMAÇÕES									
- Valor Líquido: R\$ 75.000,00. Competência: 23/12/2021									
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br									
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.									
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.									

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 72/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2019

INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2019

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL" DURANTE O EVENTO "PROGRAMAÇÃO CULTURAL 14º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NA CACHOEIRA DA FUMAÇA NO PERÍODO DE 05/09 À 07/09/2019. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **06/09/2019** COM DURAÇÃO DE 1H30M .

Contratada: FGP ASSESSORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Período de vigência: 01/07/2019 à 06/09/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Julho de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
Prefeito Municipal

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Data/hora de geração deste espelho: 29/06/21 13:14:55</p>	Número da Nota 000000000141		
	Cód. de Verificação GUXI-02MB		
	Data de Emissão 03/09/19 14:37:17		
	Data de Cancelamento --		
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
<p>Nome/Razão Social: FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ/CPF: 22.300.283/0001-20 Inscrição Municipal (CMC): 2153661 Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 572 LETRA A JARDIM SHANGRI-LA A CEP 86070545 Município: LONDRINA UF: Paraná</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
<p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO São JOAQUIM CNPJ/CPF: 03.238.581/0001-92 Endereço: CACHOEIRA DA Fumaça, 77 JD DAS PALMEIRAS CEP 78625000 Município: NOVO SÃO JOAQUIM UF: Mato Grosso</p>			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
<p>APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL, DURANTE O EVENTO "PROGRAMAÇÃO CULTURAL 14º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NA CACHOEIRA DA FUMAÇA NO PERÍODO DE 05/09 À 07/09/2019. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 06/09/2019 COM DURAÇÃO DE 1h30m.</p> <p>CONTRATO Nº 72/2019</p> <p>DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 2755-3 C/C 132.464-0 CNPJ 22.300.283/0001-20</p>			
<p>Retenção ISS: R\$ 6.750,00 Retenção PIS: R\$ 0,00 Retenção COFINS: R\$ 0,00 Retenção IR: R\$ 0,00 Retenção CSLL: R\$ 0,00 Retenção INSS: R\$ 0,00</p>			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 135.000,00			
<p>Código e Descrição do Serviço 1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES</p>			
Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	135.000,00	5,00	6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 060/2022

Nova Santa Bárbara, 01/04/2022.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

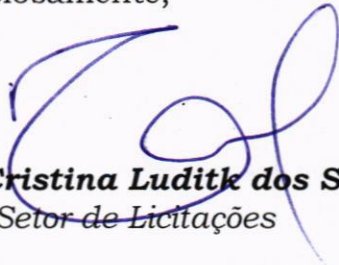
Assunto: **Contratação de apresentação artística da dupla Antony e Gabriel**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de apresentação artística da dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação da cidade, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade


Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 060/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de apresentação artística da dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos da Emancipação da cidade, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome


Assinatura

01/04/2022
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/04/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	98.000,00	123.000,00	0,00	123.000,00
002 Festividades Culturais	98.000,00	123.000,00	0,00	123.000,00
13.392.0320.2023 Realização das Festividades Culturais	98.000,00	123.000,00	0,00	123.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00
02660 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Total Geral	98.000,00	123.000,00	0,00	123.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/04/2022

Contas de despesa: 2660



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 01/04/2022.

Prezada Senhora,

Solicito Parecer Jurídico para contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística da dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação da cidade, conforme correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria o processo na integra para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Processo de Inexigibilidade de licitação

Assunto: Contratação de Show Artístico da Dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

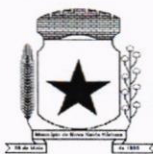
Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de Show artístico da Dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara.

Aspectos Jurídicos:

Na sistemática da Lei nº 8.666/1993, o art. 25, prevê ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição: "... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, Joel de Menezes.



Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

Igualmente, inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. **Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”**. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Basicamente, existem alguns bens, situações ou sujeitos que, por suas características inerentes, podem levar a uma contratação direta por inexigibilidade:

- 1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);
- 2) circunstância inerente ao sujeito a ser contratado (ex: contratação de artista para realizar um show);**
- 3) a natureza do objeto licitado (ex: parecer jurídico de renomado advogado).



Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

É possível a contratação direta de artista com notório reconhecimento público, podendo ser intermediada por empresário exclusivo.

Para a contratação por intermediário, o empresário deve conseguir atestar a exclusividade permanente e contínua de representação.

Acrescente-se que na contratação de artista terá que haver a JUSTIFICATIVA DO PREÇO que é o **valor previamente estimado da contratação** e que deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O Artista terá portanto que estimar o valor do seu cachê na forma que a Lei estabelece para as contratações de prestação de serviços e que quando nas **contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, **o contratado deverá comprovar previamente** que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de **notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**, ou por outro meio idôneo. Assim, a grande novidade é a fixação do lapso temporal para validade das notas fiscais e a vedação de notas fiscais do órgão contratante, podendo usar como meio idôneo a nota contratual, contrato particular, recibos, ctps, entre outros.

Ainda nos aspectos inovadores o processo de contratação direta e que compreenda a inexigibilidade e dispensa de licitação deverá, (para contratação de ARTISTA PROFISSIONAL é necessário a



REGULARIDADE FISCAL, DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA E A NOTORIEDADE; **razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente.**

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável *quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Poderá ser **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com **representação restrita a evento ou local específico.****

Insta salientar que, mesmo na contratação direta, é imprescindível atentar para a fundamentação dos atos e a devida formalização do processo administrativo, demonstrando inequivocamente que a opção escolhida e os critérios utilizados de seleção, respaldados em estudos preliminares, pareceres e outros documentos comprobatórios, resultaram na contratação mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas.

Para que se efetive contratação de artistas por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos seja pela Lei nº 8.666/93, seja pela nova lei de licitações. Mas isto não é suficiente. Adiante, ver-se-á que o TCU tem indicado também, com boa precisão e clareza, quais os documentos imprescindíveis para uma segura instrução do processo



de contratação por inexigibilidade, de modo a evitar eventuais rejeições das contratações ou das prestações de contas, como visto na jurisprudência. Dito isto, pode-se agrupar em quatro, os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

a) Preço: O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele.

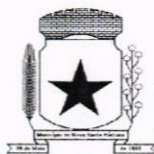
b) Tratar-se um profissional: O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. A Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional, que deverá comprovar a sua condição na classe de artistas. Portanto, trata-se um requisito objetivo e de fácil aferição e demonstração, não podendo ser dispensado.

c) Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública: A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito, é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

d) Contratação diretamente ou através de empresário exclusivo: A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado



diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade. Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do “empresário só por uma noite”. Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário exclusivo – de fato e de direito – emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário também “irá tirar o seu”, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos. Entendimento já pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008-Plenário assentou que para a caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, é necessária a apresentação do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado. Além disso, a Corte Federal tem recomendado que tal contrato deve ser registrado em cartório, não bastando para tanto a autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas, buscando assim, garantir a validade e a autenticidade do instrumento que credencia o representante do artista, como forma de mitigar a ocorrência de eventuais pagamentos indevidos a pessoas alheias ao objeto de contratação. O acórdão citado resultou na determinação de que: “... quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: - deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário

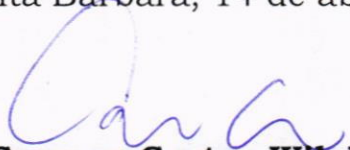


contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento; Ademais, a jurisprudência do TCU tem se inclinado no sentido de que, caso não seja demonstrado o vínculo de exclusividade entre empresário e artista, em geral, os ministros têm aplicado multa aos responsáveis pela contratação, bem como recomendado a rejeição da prestação de contas do convênio.

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que tanto a Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, quando a nova legislação licitatória, Lei nº 14.133/2021 em seu art. 74, fazem previsão legal do procedimento de inexigibilidade para contratação de show artístico, desde que atendidos os pressupostos acima pautados.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação no presente caso, substancial restar comprovado os requisitos necessários, assim como a comunicação a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição de eficácia do ato, não estando entre seus objetivos deste parecer jurídico, opinar sobre aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.

Nova Santa Bárbara, 14 de abril de 2022.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE N° 4/2022**
Processo Administrativo n° 35/2022

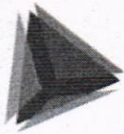
De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 30 de março de 2022, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ANTONY E GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 14 de abril de 2.022.



CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	35/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de show artístico da Dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara		
Dotação Orçamentária*	070021339203202023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	97.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	14/04/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

Edição: 2197/2022-[02] - Data 14/04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

Processo Administrativo nº 35/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 30 de março de 2022, referente ao processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, para as despesas com a *CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ANTONY E GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA*, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 14 de abril de 2.022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2197/2022-[03] - Data 14/04/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

PARA FORNECIMENTO DE: Combustíveis para o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA, no total estimado de 1.500 (um mil e quinhentos) litros

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 20/04/2022 para o e-mail samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com

Marcos Barbosa dos Santos
Setor de Licitações

Edição: 2197/2022-[04] - Data 14/04/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

PARA FORNECIMENTO DE: 04 RECARGAS DE EXTINTOR PQS BC 4KG; 03 RECARGAS DE EXTINTOR PQS BC 6KG; 1 RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 20/04/2022 para o e-mail samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com

Marcos Barbosa dos Santos
Setor de Licitações



Município de Nova Santa Bárbara - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 4/2022

Equip/Plan

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 43094-3 AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA								97.500,00	
Email: shows@antonyegabriel.com - claudio.landgraf@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								97.500,00	
001	9434 Show artistico da Dupla Antony e Gabriel no dia 09/05/2022	UN	1,00	Classificado			97.500,00	97.500,00	*
com duração de 1 hora e 40 minutos, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, incluindo alimentação, iluminação, locação de som e palco para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2022									
VALOR TOTAL:							97.500,00		



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

55

Contrato nº 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ANTONY E GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.953.522/0001-58, com sede na Rua Pedro Candido Romero, 85 - CEP: 86050494 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Edico Antônio Correa**, inscrito no CPF nº 063.468.799-95, CNH nº 04467592170 DETRAN/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** show artístico da Dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2022 e especificado abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9434	Show artístico da Dupla Antony e Gabriel no dia 09/05/2022, com duração de 1 hora e 40 minutos, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, incluindo alimentação, iluminação, locação de som e palco para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2022	UN	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL							97.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá dispor de toda estrutura necessária para realização do show, tais como equipamentos de som, iluminação, palco, cenários, sendo que o som e palco deverão ser disponibilizados para os



dias 07, 08 e 09 de maio de 2022. As despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos componentes da banda serão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados na praça central do Município localizada na Av. Interventor Manoel Ribas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 28 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará até dia **06/05/2022**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **16/06/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

58

Nova Santa Bárbara, 18/04/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

EDICO
ANTONIO
CORREA:063
46879995

Assinado de forma
digital por EDICO
ANTONIO
CORREA:06346879995
Dados: 2022.04.18
13:48:30 -03'00'

Edico Antônio Correa

Agromusic Produção Musical Ltda – Contratada

Natália Rodrigues da Cunha

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato nº 16/2022 - Show Antony e Gabriel

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: dep_educ dep_educ <dep_educ@nsb.pr.gov.br>

18 de abril de 2022 13:43

Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato nº 16/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2022, firmado com a empresa **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.953.522/0001-58, cujo objeto é a contratação de show artístico da Dupla Antony e Gabriel, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 16 2022 - Contrato Inex 4 2022 - Agromusic.pdf
342K